ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional
Responsável pela Realização do Estudo: Ferdinando Delirio Feretti, Auxiliar Administrativo, 52841

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional enfrenta a necessidade permanente de contratar, em caráter temporário, determinados servidores para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino. Tais contratações são indispensáveis para dar continuidade às atividades pedagógicas nas escolas, creches e outras unidades da educação, principalmente em casos de substituição de servidores efetivos afastados, de licenças, de férias prolongadas, ou ainda para atender ao crescimento da rede, ao aparecimento de turmas adicionais ou à implementação de determinados programas específicos.

Com o objetivo de assegurar a transparência, a impessoalidade, a moralidade, a eficácia e a legalidade no provimento de pessoal, faz-se preciso a organização de um Processo Seletivo. Por meio desse procedimento, serão classificados, pelo critério de mérito, os candidatos habilitados ao provimento temporário de cargos específicos da educação, considerando tanto o resultado de provas quanto a avaliação de títulos.

A complexidade envolvida na organização de um Processo Seletivo — que inclui a elaboração do edital, a organização da logística da aplicação das provas, a avaliação de títulos, a correção, a classificação final, o manejo de recursos e a organização da homologação — torna a contratação de uma empresa especializada particularmente relevante. A empresa contratada deve possuir expertise, estrutura e recursos humanos específicos para conduzir o certame de forma isenta,

rápida, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, principalmente a Constituição da República, a Lei Orgânica do Município, o Regime Jurídico Único, e outras legislações correlatas.
Desta forma, a contratação permitirá ao órgão dar prosseguimento às suas atividades-fim de ensino de forma ininterrupta, atendendo às necessidades temporárias de recursos humanos, preservando a transparência, a eficácia e a legalidade do processo de seleção, e, ao mesmo tempo, promovendo a isonomia de oportunidades a todos os candidatos.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ter como qualificação técnica mínima:
-Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação.
-Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina e/ou registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, quando o licitante for de outro estado da federação.
-Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via internet.
-Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica e/ou metodologia compatível.

-Declaração que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, para atendimento ao objeto do edital.

Os custos com transporte, deslocamento, diárias, combustíveis, alimentação, bem como qualquer outro para a execução do objeto licitado são por conta do licitante vencedor, sem ônus para o Município de Agrolândia.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Agrolândia, pois já foi realizada anteriormente. Sendo assim a contratação está diretamente relacionada ao planejamento estratégico e ao compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua de suas operações e com o atendimento às necessidades de seus servidores e do público em geral.

A contratação está alinhada com suporte legal, orçamentário e estratégico que respaldam sua realização. A base para essa afirmativa reside na cuidadosa definição da dotação orçamentária para os anos de 2026 e 2027, assegurando recursos suficientes para a execução.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de preenchimento de cargos temporários nos níveis alfabetizado, médio e superior, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, faz-se necessário apontar as possíveis soluções para alcançar a demanda apresentada.

Inicialmente, poderia ser considerada a execução do Processo Seletivo pela própria equipe interna da Administração Municipal. Contudo, tal alternativa acarretaria sobrecarga de atividades, além de não assegurar o nível de imparcialidade e de especialização técnica requerido.

Outra possibilidade seria a formalização de parcerias com instituições de ensino superior ou técnico, que poderiam colaborar na elaboração e aplicação das provas. Entretanto, esta opção apresenta limitações legais e operacionais que restringem sua viabilidade.

Também se poderia avaliar a utilização de consórcios públicos ou associações de municípios, de modo a compartilhar custos e padronizar procedimentos. Contudo, esta medida exige alinhamento entre diferentes administrações, o que pode comprometer os prazos necessários para a realização do certame.

A utilização de plataformas digitais de recrutamento simplificado constitui, ainda, alternativa possível, especialmente para cargos de menor complexidade. No entanto, não atende de forma adequada às exigências técnicas e à necessidade de provas presenciais para determinados cargos.

Diante do exposto, a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, lisura e transparência é a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo incluindo todas as etapas necessárias. Tal medida assegura a condução do certame de forma profissional e imparcial, garante a qualidade na seleção dos candidatos e permite que a Administração Municipal concentre seus esforços nas atividades essenciais, promovendo o uso adequado dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta prevê a contratação de uma empresa especializada para gerenciar todo o processo seletivo, do planejamento à execução, visando eficiência, imparcialidade e modernização. A empresa será responsável por contratar e formar uma equipe qualificada que atuará em funções de coordenação, fiscalização, segurança, e apoio em todas as fases do certame, garantindo o cumprimento dos prazos e a integridade do processo.

O processo seletivo será conduzido de maneira sistemática, com elaboração de atas e listas de presença documentando cada fase do certame. O layout dos cartões-resposta será projetado e impresso para correção por leitura ótica, assegurando a precisão e lisura na correção. As provas serão criadas e impressas em ambiente sigiloso, em quantidade suficiente com reserva adicional de 10% (dez por cento), e acondicionadas em sacos lacrados para serem abertas somente na presença de fiscais e candidatos.

A empresa deve garantir que os critérios de seleção sejam claros, objetivos e divulgados amplamente, conforme exigências do cargo. Apenas candidatos aprovados na prova objetiva serão avaliados na prova de títulos. O espaço físico para realização das provas será gerido pela contratada de acordo com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Após a realização das provas, os resultados finais e a base de dados dos candidatos serão disponibilizados em formato digital compatível com sistemas de gestão pública utilizados. Havendo recursos interpostos, prevê-se a recorreção das provas com emissão de novos relatórios.

A contratada deverá executar cada etapa do processo com práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis e digitalização de documentos, contribuindo para a minimização do impacto ambiental. Essa abordagem não só otimiza recursos públicos e promove maior eficiência dos

serviços do município, mas também permite que a Administração Municipal concentre esforços nas atividades principais das secretarias e departamentos, garantindo a continuidade na prestação de serviços públicos de qualidade à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme levantamento da equipe pedagógica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, será necessário considerar os seguintes cargos, níveis e etapas desse Processo Seletivo:

ITEM	CARGO – DESCRIÇÃO	VAGAS	NÍVEL	ETAPAS
1	MOTORISTA NÍVEL III	CR	Alfabetizado	PO + PT
2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	Alfabetizado	PO
3	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
4	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
5	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
6	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
7	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
9	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
12	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
13	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS – ARTES (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
14	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS – ARTES (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
15	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
16	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT

17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
20	PROFESSOR DE APOIO – LIBRAS (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
21	PROFESSOR DE APOIO (HABILITADO)	CR	Superior Completo	PO + PT
22	PROFESSOR DE APOIO (NÃO HABILITADO)	CR	Cursando 5ª Fase	PO + PT
23	MONITOR ESCOLAR	CR	Médio	PO
24	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS	CR	Médio	PO
25	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS	CR	Médio	PO

ABREVIATURA	LEGENDA
CR	Cadastro de Reserva
PO	Prova Objetiva
PT	Prova de Títulos

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos,

com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação de uma empresa especializada para a realização de um Processo Seletivo em um único contrato é justificada principalmente pela necessidade de padronização dos procedimentos. Ao centralizar todo o processo em uma única empresa, garantimos que todas as etapas sejam conduzidas de forma uniforme, desde a elaboração dos editais até a aplicação das provas e a publicação dos resultados. Isso não só facilita a coordenação e a administração do processo, mas também assegura que todos os candidatos sejam avaliados sob as mesmas condições, o que é crucial para a transparência e equidade do Processo Seletivo.

Além disso, a utilização de um único fornecedor pode ser justificada pela expertise única que a empresa contratada possui na realização de processos seletivos. Essa empresa, devido à sua experiência comprovada e especialização, é capaz de atender de maneira mais eficaz às necessidades específicas do nosso edital, garantindo a qualidade e a integridade de todas as fases do processo seletivo. Contratar múltiplos fornecedores poderia resultar em inconsistências na execução e aumentar a complexidade logística, enquanto um único contrato centraliza a responsabilidade, promovendo uma comunicação mais eficiente e um resultado final mais coeso e profissional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a realização do Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva de vagas é uma estratégia essencial adotada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional de Agrolândia para garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao delegar essa

responsabilidade a uma organização especializada, a prefeitura pretende alcançar maior eficiência na seleção e contratação de profissionais qualificados, assegurando que os serviços públicos continuem a ser prestados de maneira eficaz e sem interrupções. Essa medida visa a eliminar os déficits operacionais que surgem devido à falta de pessoal, evitando que a qualidade do atendimento aos cidadãos seja prejudicada.

Além de melhorar a eficiência operacional, outro resultado pretendido é a promoção de procedimentos seletivos com transparência e imparcialidade. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os candidatos tenham oportunidades equitativas, reforçando a justiça no serviço público. Isso não só mantém a credibilidade e confiança da população na Administração Municipal, mas também sustenta a legitimidade e eficiência da gestão pública. Ao estabelecer critérios claros e acessíveis para o provimento das vagas, a prefeitura pode continuar a atrair talentos qualificados e comprometidos com a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A secretaria indicará servidor(es) para atuar(em) como fiscal do contrato, considerando que já existe uma pessoa designada para a gestão dos contratos na Administração Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas internas necessárias à organização da execução contratual, incluindo a definição dos fluxos de solicitação dos serviços e dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não há possíveis impactos ambientais significativos relacionados à contratação de uma empresa especializada para a realização de processo seletivo, visando o provimento de cadastro reserva de vagas. Primeiramente, é importante destacar que o escopo das atividades a serem desempenhadas é eminentemente administrativo, envolvendo principalmente a gestão de documentos e procedimentos burocráticos, que, por sua natureza, não ocasionam emissões poluentes significativas ou consumo exacerbado de recursos naturais.

Ademais, qualquer potencial impacto ambiental, como o uso de papel ou deslocamento de pessoal, é considerado irrelevante ou insignificante, uma vez que podem ser facilmente mitigados por meio de práticas sustentáveis já amplamente adotadas por empresas do setor. A utilização de plataformas digitais para a divulgação de informações e recebimento de inscrições, por exemplo, reduz drasticamente a necessidade de papel e contribui para a minimização de resíduos.

Por último, vale ressaltar que as empresas especializadas nesse tipo de serviço já incorporam, rotineiramente, medidas de responsabilidade ambiental em suas operações. Estas medidas podem incluir o tratamento adequado de resíduos gerados, práticas de eficiência energética e até mesmo iniciativas de compensação ambiental, como o plantio de árvores ou a compra de créditos de carbono. Desta forma, a contratação pretendida é caracterizada por uma suficiência no tratamento ordinário dos impactos ambientais, assegurando que mesmo os efeitos mais ínfimos estejam devidamente controlados e mitigados.

14. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas as análises realizadas, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, é nosso entendimento que a contratação é viável e se mostra como a melhor alternativa para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Agrolândia, 25 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 27/08/2026 15:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Data: 28/08/2026 08:21:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional